

CHAMADA DE SELEÇÃO PARA PARA PIC-Ações Afirmativas
EDITAL nº 06/2021-PRPPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná torna público a Chamada de Seleção de Bolsas do PIC-PIBIC-AF e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Finalidade

O presente Edital tem por objetivo selecionar **propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica para alunos cotistas**, provenientes do CNPq, da Fundação Araucária e da Unioeste. As propostas de iniciação científica selecionadas terão duração de 12 meses. O pagamento das bolsas e a vigência seguem normas e prazos dos órgãos financiadores deste Edital.

2. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do edital	26 de fevereiro de 2021
Inscrição	01 de março a 07 de abril de 2021
Análise técnica documental	04 a 22 de abril de 2021
Resultado parcial / análise técnica	até 26 de abril de 2021
Ressubmissão de propostas não homologadas na fase documental	27 a 29 de abril de 2021
Resultado parcial / análise técnica das ressubmissões	31 de abril de 2021
Análise de mérito científico	01 a 29 de maio de 2021
Resultado parcial / mérito científico	até 01 de junho de 2021
Recursos de propostas não homologadas na fase de análise de mérito	02 a 07 de junho de 2021
Resultado da classificação das propostas	até 30 de junho de 2021
Resultado da distribuição de bolsas	até 31 de agosto de 2021
Relatório parcial	1º a 31 de março de 2022
Relatório final	1º a 30 de setembro de 2022
Submissão de certificado de publicação dos resultados	1º a 30 de dezembro de 2022
Execução da proposta	1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022

a) o pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implantação, desde que o aluno/bolsista indicado efetue o aceite e informe dados bancários.

b) a duração das bolsas será de 12 meses, caso seja implementada a partir do primeiro mês de vigência.

3. Requisitos e condições

3.1. Para o professor/pesquisador/proponente/orientador:

- a) ser professor efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de 40 horas semanais, TIDE, com titulação mínima de Doutor;
- b) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2021;
- c) participar de grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste e certificado no CNPq;
- d) não se afastar da Unioeste em período integral, igual ou superior a 90 dias;
- e) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- f) entregar os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos;
- g) participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI.

3.2. Para o aluno/bolsista:

- a. estar devidamente matriculado como **cotista** em curso de graduação da Unioeste;
- b. não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- c. não estar vinculado a outro programa de iniciação científica;
- d. não usufruir outras modalidades de bolsa;
- e. não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- f. não possuir mais de 4 disciplinas reprovadas, exceto estágio supervisionado;
- g. o aluno/bolsista que for substituído ou teve a proposta cancelada não pode retornar às atividades na mesma vigência para o qual estava indicado.
- h. é obrigatório possuir currículo atualizado, no ano de 2021, na Plataforma Lattes;
- i. ter disponibilidade para dedicação de 20 horas semanais, necessárias ao desenvolvimento da proposta remunerada e/ou 10 horas semanais da proposta voluntária;
- j. não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o professor, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- k. ser selecionado e indicado pelo professor;

- l. indicar conta(s) corrente(s) própria(s) nos devidos sistemas. O banco e tipo de conta será de acordo com a bolsa contemplada e serão especificadas na distribuição das bolsas. Não serão aceitas de terceiros ou contas conjuntas;
- m. entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido;
- n. apresentar e publicar os resultados da proposta no EAICTI, sob pena de inadimplência e devolução da bolsa.

3.3. Da proposta

- a. Proposta terá que assegurar a integridade da “avaliação por pares cega”, tomando-se todos os cuidados possíveis para não revelar a identidade de professor/proponente, aluno/bolsista e avaliadores, entre os mesmos, durante o processo. Isto exige que o professor/proponente tome algumas precauções com o texto e as propriedades do documento do texto da proposta não deve constar qualquer identificação do professor/proponente e aluno/bolsista; no arquivo PDF da proposta os nomes também devem ser removidos das Propriedades do Documento, em Arquivo no menu principal do Adobe Acrobat;
- b. A descrição da proposta deve ter de quatro até dez páginas e no formato: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo(s) justificado(s) e indentado(s). (reco de um texto em relação a sua margem – 1,25 cm). Para esta função utilize a tecla “tab” do seu teclado. A proposta deve estar vinculada a grupo de pesquisa em andamento do professor, contendo obrigatoriamente os itens Título; resumo; palavras-chave; introdução; objetivos; material e métodos; referências; cronograma de atividades (em 12 meses) respectivo ao período de execução desta chamada (Anexo I). **ATENÇÃO: não utilizar as normas da ABNT.** As normas estão disponíveis em <http://www5.unioeste.br/portal/prppg/editaisresolucoes-formularios/resolucoes-e-formularios> (Normas Citações e Referências Bibliográfica).
- c. Todas as propostas que utilizarem seres humanos e animais deverão ser certificadas pelos respectivos Comitês de Ética, e seu certificado anexado ao relatório final.

4. Inscrições

4.1. As propostas devem ser encaminhadas, pelo professor em PDF, **exclusivamente, via sistema on-line (Sistema Gestor do Programa de Iniciação Científica - SGPIC)**, disponível no endereço www.unioeste.br/sistemas.

4.2. **As propostas deverão ter aderência à grande área de inscrição** Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, que será

definida **automaticamente pelo SGPIC** a partir do cadastro do **grupo de pesquisa** em que o **professor/proponente é membro**, no âmbito da Unioeste.

4.3. No momento da submissão o professor deverá indicar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU aos quais o projeto pertence (<https://www.pactoglobal.org.br/ods>).

4.4. Para fins de pontuação, a partir da **extração automática** de informações do Lattes do professor/proponente e dos critérios definidos para cada grande área pelo CIPIC, o professor/proponente poderá escolher a **área/qualis (2013/2016)** dentro da grande área da proposta. É de **responsabilidade do professor/proponente conferir a pontuação gerada automaticamente** pelo sistema durante a submissão da proposta, não sendo permitidas alterações/correções após o período de inscrição.

4.5. O professor/proponente que participa em mais de um grupo de pesquisa poderá optar, no SGPIC, para fins de pontuação a área/qualis referente ao grupo de pesquisa em que este é membro. Neste caso, a escolha do professor/proponente da área/qualis definirá a grande área de inscrição.

4.6. Cada professor poderá submeter até três propostas. Caso seja membro de mais de um grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste, o professor/proponente poderá submetê-las nas diferentes grandes áreas. A proposta deve ter aderência a mesma grande área escolhida.

4.7. No caso de o professor ter apresentado três propostas, a primeira cadastrada terá preferência na classificação de bolsa, podendo ser alterada a ordem no SGPIC pelo professor/proponente, durante o período de inscrição.

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

ARQUIVOS SOMENTE EM PDF A SEREM ENCAMINHADOS VIA SGPIC:

- a. ARQUIVO 1 – ANEXO I - PROPOSTA DE TRABALHO;**
- b. ARQUIVO 2 – ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELO PROFESSOR;**

5. Classificação das propostas

5.1. Conferência documental exigida no edital, a ser realizada pela Área Técnica da PRPPG/PIC e CIPIC em relação às normas deste edital.

5.2. Os professores cujas propostas não forem homologadas na análise técnica documental poderão submetê-las novamente, de acordo com o cronograma deste edital.

5.3. As propostas submetidas novamente ao edital que não cumprirem as normas do edital serão desclassificadas.

5.4. O sistema SGPIC realizará automaticamente, a partir do currículo do professor/proponente publicado na plataforma Lattes do CNPq (período de 2016/2021 (até a data limite para submissão da proposta)), a consolidação dos indicadores de produção científica, classificando-os de acordo com os critérios estabelecidos em cada grande área de conhecimento pelo CIPIC. É de responsabilidade do

5.5. Em caso de empate terá prioridade o professor/proponente com maior tempo de vínculo empregatício efetivo com a Unioeste, seguido de respectiva idade.

5.6. A avaliação do mérito científico da proposta será realizada por parecerista sorteado aleatoriamente do banco de consultores ad hoc da PRPPG, evitando “conflitos de interesse”, por grande área de conhecimento.

5.7. O CIPIC irá acompanhar todo o processo de inscrição, seleção e classificação, podendo sortear propostas para verificar a veracidade das informações do professor e realizará a análise de recursos.

6. Distribuição das bolsas

6.1. O número das bolsas é distribuído por grande área de conhecimento e é determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste Edital, das respectivas grandes áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = DA \times NI \div DT$$

Em que: **NA** = Número de bolsas da grande área de conhecimento,

DA = Demanda da respectiva grande área,

DT = Demanda total da Instituição,

NI = Número de quotas.

6.2. Os professores que não atingirem 15% da média da pontuação da grande área, dos quinze primeiros classificados, terão sua(s) proposta(s) transformadas em PICV sem direito a bolsa durante o período de vigência do Edital.

6.3. Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada professor, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação da grande área.

6.4. Após a contemplação de todos os professores/proponentes classificados por grande área e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entres os professores que submeteram mais de uma proposta ao referido Edital, respeitando a ordem de classificação.

6.5. Havendo ainda sobra de bolsas em determinada grande área, estas são repassadas para outras grandes áreas, respeitando a ordem de maior demanda.

6.6. Para o professor que submeter propostas em diferentes grandes áreas, a(s) propostas(s) submetidas(s) como segunda (e terceira) opção(ões) serão automaticamente classificadas após a contemplação da primeira opção de propostas de todos os professores/proponentes classificados por grande área.

6.7. As bolsas canceladas durante a vigência deste Edital serão remanejadas para outros Editais do PIC de forma igualitária.

6.8. As propostas não contempladas com bolsa e o aluno que não aceitar o enquadramento ao programa voluntário serão automaticamente canceladas.

6.9. As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes vocacionados à excelência no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos. É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. O pagamento da bolsa não se destina a subsistência e sim para desenvolvimento da pesquisa com mérito científico.

7. **Publicação e reconsideração do resultado**

7.1. A classificação final será publicada pela PRPPG-PIC na página www.unioeste.br/prppg, item “**Editais e Auxílios**” sub item “**Editais**” respectivo ao ano **2021**.

7.2. Todos os professores inscritos no presente Edital terão acesso ao parecer da sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas, no SGPIC.

7.3. Todas as propostas analisadas, na forma de sorteio, pelo CIPIC serão submetidas à apreciação da área técnica da PRPPG-PIC, que emitirá edital final.

7.4. Poderá ser interposto recurso quanto a análise do mérito científico exclusivamente, via sistema SGPIC da Unioeste de acordo com os prazos do item 2 deste Edital, sendo não acatado sumariamente em caso de não cumprimento destes prazos. Não é aceito reenvio de proposta de trabalho para reanálise do mérito científico.

8. **Indicação do bolsista ou voluntário.**

8.1. O professor deverá indicar aluno bolsista ou voluntário **exclusivamente no SGPIC** em até cinco dias úteis após o edital de distribuição de bolsas.

8.2. O aluno indicado deverá atender às condições do item 3.2.

8.3. O aluno indicado deverá **acessar o sistema SGPIC** para informar os dados bancários e acatar o termo de compromisso do bolsista. Somente após o envio eletrônico do aceite do termo de indicação a bolsa e os dados bancários ocorrerá a inclusão da na folha de pagamento, não tendo direito a bolsas retroativas.

9. **Aceite, cancelamento e substituição de bolsistas**

9.1. O aluno aprovado deverá acessar o **sistema SGPIC** para informar os dados bancários e acatar o termo de compromisso do bolsista. Somente após o envio eletrônico do aceite do termo de indicação a bolsa e os dados bancários ocorrerá a inclusão da na folha de pagamento, não tendo direito a bolsas retroativas.

9.2. O **cancelamento** da proposta ou a **substituição** do aluno/bolsista devem ser solicitados, **exclusivamente via SGPIC**, pelo professor, nos casos em que o aluno apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. O pedido nesses casos pode ser feito a qualquer momento, sob pena do aluno ter de devolver a mensalidade recebida.

9.3. A **substituição** do aluno ou o cancelamento da proposta somente podem ser feitos após a publicação e divulgação do Edital de classificação, **exclusivamente via SGPIC**, devidamente justificado e relatório parcial, até 10 dias após a saída do aluno.

9.4. Para o **cancelamento da proposta** encaminhar justificativa e relatório final, exclusivamente via SGPIC.

9.5. A **substituição do aluno/bolsista pode ser solicitada do dia 1º ao dia 10 de cada mês**, exceto no mês de janeiro. O professor deve apresentar a justificativa da troca, indicar novo aluno/bolsista que atenda ao item 3.2 e anexar relatório parcial. Após aprovação o aluno deve acessar o sistema SGPIC para informar dados bancários e aceitar o termo de compromisso.

9.6. Não será aceita substituição de aluno/bolsista nos últimos três meses de vigência da bolsa.

9.7. O aluno/bolsista formando/concluente deve ser substituído, 30 dias antes da colação de grau, tendo em vista o fim do vínculo estudantil com a Unioeste.

9.8. O professor deve indicar o aluno/bolsista que foi substituído nas futuras publicações apresentações do EAICTI.

9.9. É vedado ao professor repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do professor, a bolsa retorna à PRPPG-PIC.

10. Relatórios e publicação

10.1. O **relatório parcial** (Anexo III) deve ser enviado pelo professor, **exclusivamente via SGPIC, em arquivo PDF** no prazo definido no item 2 deste Edital.

10.2. O **não cumprimento do prazo previsto** para a entrega do relatório parcial **implica no cancelamento da bolsa/projeto**, correspondente ao período de abril a agosto/2022.

10.3. O **relatório final** (Anexo III) e comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação – EAICTI devem ser enviados pelo professor, **exclusivamente via SGPIC, em único arquivo no formato PDF**, no prazo definido no item 2 deste edital. A aprovação está condicionada à apresentação e publicação dos resultados da pesquisa no EAICTI.

10.4. O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório final com publicação dos resultados implica no cancelamento da bolsa/projeto, correspondente a próxima vigência.

10.5. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, obrigatoriamente, devem citar o apoio das entidades/órgãos financiadores.

10.6. Os relatórios são avaliados pelos pares, consultores ad hoc da PRPPG.

10.7. Caso o relatório parcial ou final não tenha sido aprovado o professor/aluno terá 15 dias para nova reapresentação com as devidas correções.

10.8. Caso os resultados da proposta ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

10.9. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10.10. O professor e o aluno, no final da vigência da proposta, receberão certificados de participação no Programa expedido pela PRPPG-PIC.

11. Disposições Finais

11.1. O professor/proponente e o aluno do PIC devem estar cientes e automaticamente consentir com os seguintes compromissos expostos neste edital.

11.2. É de exclusiva responsabilidade, do professor, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução da proposta.

11.3. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, o professor fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.

11.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.

11.5. Não é permitida a complementação e ou a assinatura de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.

11.6. A apresentação de propostas de trabalho idênticas no PIC (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV) implica na desclassificação de todas as propostas.

11.7. Não serão aceitas propostas já desenvolvidas sob a orientação do professor.

11.8. Propostas idênticas submetidas por diferentes professores serão desclassificadas.

11.9. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de proposta.

11.10. Serão indeferidos sumariamente as propostas que não atendem os critérios de elegibilidade.

11.11. O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à aprovação pelo Comitê Externo do CNPq.

11.12. O não cumprimento do contido neste Edital e também no sistema SGPIC, impedem o aluno de participar do PIC, até a sua devida regularização.

11.13. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

11.14. A não participação do orientador juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAICTI, sem justificativa aprovada pelo CIPIC, implicará na redução de 30% de sua pontuação do Currículo Lattes na próxima participação do processo de seleção.

11.15. Os professores contemplados neste edital serão incluídos no quadro de consultores ad hoc da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na(s) respectiva(s) grande Área(s) por até 3 anos seguintes a este Edital, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa, após três tentativas.

11.16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG-CIPIC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.17. A proposta de trabalho inicial aprovada no processo de seleção poderá sofrer eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas nos relatórios.

11.18. A PRPPG-CIPIC reserva-se o direito de resolver os casos omissos o presente Edital. O presente edital foi elaborado pelos membros do CIPIC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

11.19. Informações acerca deste edital poderão ser obtidas diretamente na PRPPG-PIC, por meio do e-mail reitoria.pibic@unioeste.br.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 26 de fevereiro de 2021.

Ricardo Vianna Nunes
Coordenador CIPIC

Sanimar Busse
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR

Eu, _____, CPF
_____, lotado(a) no Centro de
_____ do Campus de
_____ da Unioeste, na qualidade de
candidato(a) a orientador(a), declaro que, durante o período de vigência da bolsa de iniciação científica pleiteada (01-09-2021 a 31-08-2022), respeitar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, enquanto estiverem no exercício da referida atividade.

Orientarei e acompanharei o(a) aluno(a) nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos, na participação de eventos, no EAICTI e incluirei o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.

Comprometo a participar do quadro de consultores ad hoc da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste na(s) respectiva(s) Grade Área(s) por até 3 anos seguintes a este Edital.

Declaro estar ciente dos compromissos do professor e aluno junto ao Programa de Iniciação Científica, conforme disposto no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Anexo III

RELATÓRIO

MODALIDADE: (Assinalar)
CNPq () UNIOESTE () FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA () PICV ()
RELATÓRIO: (Assinalar) PARCIAL () FINAL ()
Aluno/Bolsista:
Orientador:
TÍTULO DA PROPOSTA:

Relatório parcial: até 20 páginas (copiar/colar: resumo da proposta, objetivos e cronograma de atividades). Após, apresentar: Material e Métodos utilizados no período (agosto a janeiro), descrição dos resultados parciais. Referências. Adequações/Alterações ocorridas com justificativas. ATENÇÃO: não utilizar as normas da ABNT. As normas estão disponíveis em <http://www5.unioeste.br/portal/prppg/editais-resolucoes-formularios/resolucoes-e-formularios> (Normas Citações e Referências Bibliográfica).

Relatório final: até 20 páginas (Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões, Referências). Relacionar as participações em congressos, seminários, encontros, etc e/ou publicações em periódicos, no período de vigência da proposta anexando cópia do certificado. Em PDF (Anexo III + comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica e Tecnológica e Inovação– EAICTI + outros certificados).

DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES: descrever.

PARECER DO ORIENTADOR QUANTO AO DESEMPENHO DO BOLSISTA NO PROJETO.

() favorável () desfavorável

Justifique o parecer

INFORMAR O DESTINO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APÓS A CONCLUSÃO DA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA:

Pós-Graduação: Especialização() Mestrado() Doutorado () Mercado de Trabalho: Público () Privado ()

Outros (citar):

Graduação: ()

Sem atividade futura ()

Data:

Assinaturas (digitalizar as assinaturas e inserir nas células abaixo: Inserir Imagem)

Bolsista

Orientador

